



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a Locação de imóvel com 336,37m² em alvenaria na Rua José Bonifácio nº 699 - Centro para o Conselho Tutelar Municipal de Herval d'Oeste.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº8.666/93, em virtude de que o não pode haver a paralisação dos serviços, e principalmente, comprometer a segurança de conselheiros e usuários do serviço.

1.1. VALOR TOTAL: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até **01/08/2023**.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da NF da prestação do serviço.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2021 de 10/12/2021 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção Encargos e Atividades do Conselho Tutelar.

*Elemento Despesa: 0042.2098.3.3.90.00.00 - *0100 - Recursos Ordinários.*

Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.3.90.00.00

Reduzido: 17

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.



4. EXECUTOR

COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA.

CNPJ: 83.414.342/0001-85

ENDEREÇO: RUA DOIS IRMÃOS Nº 222 - CENTRO
MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada apresenta um imóvel com as condições ideais para a instalação da equipe do Conselho Tutelar e seus equipamentos. Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de **MERCADO**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de mercado.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação. E do risco apresentado a segurança dos servidores daquela instituição e seus usuários.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso)

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando o departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 30 de agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.